



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I.  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 003 /2019

*“Dispõe sobre a implantação da “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele”*

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criada no Município de Itaituba, a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele”.

**Art.2º.** A organização e implementação da “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e acontecerá anualmente na primeira semana de Dezembro por causa do “Dezembro Laranja”.

**Art.3º.** A “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele” deverá compreender as seguintes atividades:

a) divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

b) celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o Câncer de Pele e as formas de combate e prevenção.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outros ajustes como a Secretaria de Saúde do Estado do Pará, o Ministério da Saúde e com a iniciativa privada, para a efetivação dos objetivos desta Lei, sem qualquer obrigação de onerosidade por parte da Administração Municipal.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 14 de fevereiro de 2019.

**Wescley Silva Aguiar**  
Vereador



*Jennifer Rosa*  
Jennifer Rosa Pereira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 120005-1  
14/02/19  
11:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora apresentamos ao crivo dos nobres pares, vem considerar a possibilidade de implantação da **"SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CANCER DE PELE"**, visando á possibilidade de promover ações de combate a diagnostico precoce, orientando e encaminhando os possíveis casos, ao tratamento adequado.


O câncer de pele é responsável pela maior incidência da doença no Brasil, causando elevado número de mortes entre a população e implicando em grandes dispêndios aos cofres públicos, no que se refere aos custos para o seu tratamento. Além disso, funciona também como "porta de entrada" para o desenvolvimento de outros tipos da moléstia no organismo humano. Especialistas do setor enfatizam que a estratégia mais eficaz de combate à doença é a prevenção, baseada em alertas sobre os riscos da exposição ao sol e a respeito dos meios que podem neutralizar esses riscos.

Finalizando, é fundamental ressaltar que, além da prevenção ser um instrumento eficaz para se evitar a propagação da doença, a divulgação das características do desenvolvimento do câncer de pele no organismo, permitindo seu diagnóstico precoce, é vital para que a moléstia possa ser tratada com sucesso na grande maioria dos casos.

Esta propositura pretende fazer coroa campanha realizada durante o mês de dezembro, instituída em "Dezembro Laranja" e visa justamente combater essa doença que pode e deve ser erradicada.

Pelo exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, **"CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO"**, em 14 de fevereiro de 2019.

  
**Wescley Silva Aguiar**  
Vereador

